MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2017.11.07 16:27:56 -02'00'

Diário oficial eletrônico do município de PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.239
05 Páginas

TERÇA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski
Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau
Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin
Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretário de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini
Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani
Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk
Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos
Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário
Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário
Vereadora: Soraia Valeria Bubniak
Vereadora: Carina Gasparim Rampi
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: Anderson Alexandre Lemos
Vereador: José Pereira Neto
Vereador: Iroslau Woruby
Vereador: Valdir Bini
Vereador: Adão Kostecki Primo

LEIS

LEI Nº. 2.287/2017

"Dispõe sobre outorga de concessão de direito real de uso à Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários dos Campos Gerais – ASSOCAMPOS, e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º- Em face da auto dissolução da Associação Centro Sul de Revendedores Agroquímicos - ACESA, formalizada em Assembleia específica realizada em data de 06/02/2015, beneficiária da outorga de concessão de direito real de uso, e atendendo aos desígnios desta, fica o Poder Executivo Municipal de Prudentópolis autorizado a outorgar Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, do imóvel rural com 4.131,00 m² (quatro mil e cento e trinta e um metros quadrados), assim descrito "*inicia no marco PP0, cravado na divisa deste lote com terras de José Vereta e desse marco, segue no rumo de 77º45'SW e distância de 51,00 metros, dividindo com terras de Jose Vereta, até chegar ao marco 01. Desse marco, faz uma deflexão direta e segue com 81,00 metros, dividindo com terras do Município de Prudentópolis, até chegar ao marco 02. Desse marco, segue no rumo de 77º45'NE e distância de 51,00 metros, dividindo com terras de propriedade do Município de Prudentópolis, até chegar ao marco 03. Desse marco, segue até o marco inicial, na distância de 81,00 metros, fazendo confrontação com terras de propriedade do Município de Prudentópolis, até chegar ao marco inicial, PP0*", conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados e subscritos por Eduardo Moisés Klosowski, topógrafo municipal, inscrito no CREA/PR sob no 1.456/Td, contendo benfeitorias, parte de maior área, localizado em Linha Barra Grande, neste Município, objeto da matrícula imobiliária n° 14.864, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, à ASSOCAMPOS – Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários dos Campos Gerais, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF no 04.846.253/0001-31 com sede à Avenida José Carlos Gomes, no 168, bairro Cará-Cará, CEP 84043-737, Cidade de Ponta Grossa/PR.

Art. 2º - A Concessionária atuará no imóvel concedido, conforme o programa constante do seu pedido de concessão da área, com atividade exclusiva voltada ao recebimento, gerenciamento, destinação e encaminhamento de embalagens de agrotóxicos e demais defensivos agrícolas e veterinários.

Art. 3º - O imóvel referido no artigo 1º, não poderá ser vendido, doado ou transferido, para terceiros, a qualquer título, pela concessionária, revertendo ao patrimônio do Município de Prudentópolis, via Decreto Municipal, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, caso a beneficiária não venha a lhe dar a destinação constante do artigo anterior desta lei.

Art. 4º - A concessão de que trata esta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, contados da assinatura da respectiva escritura pública, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração, desde que não haja desvio de finalidade no uso do imóvel concedido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal no 1.855, de 08/12/2010.

Paço Municipal, 07 de novembro de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 732/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Afonso Charney	Mecânico de Molas	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	30/10/2017 a 18/11/2017 (saldo de férias 20 dias finais)	2016/2017

Antonio Osmair Moreira	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública	01/12/2017 a 30/12/2017	2017/2018
Carlos Alberto Mielnik	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	02/01/2018 a 31/01/2018	2015/2016
Elaine Aparecida Kempe Sochodolak	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública	23/12/2017 a 21/01/2018	2016/2017
Emidio Antonio Rutka	Psicólogo	Secretaria de Saúde	20/11/2017 a 04/12/2017 (saldo de férias 10 dias iniciais)	2016/2017
Ismael Stadnik	Técnico em Raio X	Secretaria de Saúde	23/10/2017 a 11/11/2017 (saldo de férias 20 dias)	2016/2017
Jacson Marcel dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	06/11/2017 a 20/11/2017 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Janete Bulat	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	13/11/2017 a 27/11/2017 (saldo de férias 15 dias finais)	2016/2017
Januario Lenkiu	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	16/11/2017 a 15/12/2017	2015/2016
Paulo Augusto Anciutti	Dentista	Secretaria de Saúde	04/12/2017 a 18/12/2017 (saldo de férias 15 dias finais)	2016/2017
Rosana de Fátima Bilek	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	20/11/2017 a 19/12/2017	2016/2017
Valdir Krik	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	18/12/2017 a 16/01/2018	2016/2017
Valquiria Bahri	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	06/11/2017 a 05/12/2017	2016/2017
Wilmar Luiz Pabis	Dentista	Secretaria de Saúde	06/11/2017 a 05/12/2017	2016/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 734/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Bernadete Haidamacha**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 06 de novembro de 2017 a 04 de maio de 2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 735/2017

Altera o artigo 1º do Decreto nº 543, de 02 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como o protocolado sob nº 4222/2017;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 543, de 02 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º.*** *Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação acima citada, parte do IMÓVEL URBANO localizado em Linha Rio dos Patos, nesta Cidade, no quadrante NE, pertencente aos senhores JOÃO ANTONIO MYLLA e ARY MYLLA, ou a quem de direito pertencer, integrante da matrícula nº 15.564, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correspondente à área de 33.690,00² (trinta e três mil, seiscentos e noventa metros quadrados), assim descrita na conformidade do Mapa e Memorial Descritivo, elaborados pelo topógrafo municipal, Eduardo Moisés Klosowski, CREA-Pr. Nº. 1.456/TD, "Frente, com 125,00 metros, divide com a BR 373, aos fundos também com 125,00 metros, confronta com a Rua São Pedro; um lado, medindo 500,00 metros, divide com o desmembramento Mark e com terras da Indústria de Madeiras Mark Ltda e outro lado, com linha quebrada, partindo da BR 373, segue com 290,00 metros, dividindo com terras de Markiano Antônio, até encontrar terras do Município de Prudentópolis, nas seguintes medidas: 69,53 metros; 25,85 metros; 18,64 metros; 22,95 metros e 78,48 metros, contornando a área, até encontrar terras de Markiano Antônio, segue dividindo com 153,95 metros, até encontrar a Rua São Pedro."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 737/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Quadra de Esportes Milton José Copack, no dia 10 de novembro de 2017, a partir das 22h00min, bem como no dia 11 de novembro de 2017, no período compreendido entre 08h00minh e 19h00min, conforme o protocolado sob n° 5339/2017.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Patrícia Fernanda Roiek.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de novembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

INSTITUTO PRUDENTÓPOLIS PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº 005/2017

Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Prudentópolis Previdência, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora **Eliane Brizolla Loreiro Cabral**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, do Quadro de Pessoal do Instituto Prudentópolis Previdência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Instituto Prudentópolis Previdência, 07 de novembro de 2017.

Maira Helena Falkoski
Presidente do Instituto Prudentópolis Previdência

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br